**TERMO DE LIBERAÇÃO ANUAL – TLA**

**EXPORTAÇÃO**

As partes **OCEAN NETWORK EXPRESS PTE. LTD.,** doravante denominada **ONE,** legalmente representada por **OCEAN NETWORK EXPRESS (LATIN AMERICA) AGÊNCIA MARÍTIMA LTDA.,** doravante denominada **AGENTE,** pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 28.689.596/0001-06, com sede na Alameda Santos, 960, 7º andar, Cerqueira César, São Paulo/SP, CEP 01418-002, neste ato por meio do seu representante legal, e, de outro, a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o n° xx.xxx.xxx/xxxx-xx, sediada xxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, complemento, bairro, cidade/UF, neste ato representado por, Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, responsável pelo fechamento do Conhecimento de Embarque, conforme já qualificado no contrato social ou procuração pública, doravante denominada **SHIPPER**, pelo Termo de Liberação Anual - **TLA**, têm entre si justos e pactuados o que segue.

**CLÁUSULA 01 – OBJETO**

**1.1.** O objeto do TLA é estabelecer o compromisso por parte do SHIPPER de que para todas as operações realizadas durante o contrato social ou pública serão observadas as Condições Gerais e Práticas de Negócio da ONE – CGPN, dispensando, para este período, a apresentação da DECLARAÇÃO DE LIBERAÇÃO NA EXPORTAÇÃO – DLE por Reserva de Praça (*Booking Confirmation)* para proceder com a impressão do Conhecimento de Embarque (*Bill of lading – BL)* original.

**1.2.** A celebração do TLA não isenta o SHIPPER da obrigação do cumprimento dos requisitos e da apresentação dos demais documentos necessários para a impressão do BL original.

**1.3.** O TLA não tem por objeto a instituição de prazo suplementar para pagamento de qualquer valor devido decorrente de transações entre as partes.

**CLÁUSULA 02 – DO PRAZO**

**2.1.** A vigência do TLA tem início na data da assinatura e finda 01 (um) ano.

**2.2.** Pode o TLA ser revogada unilateralmente por vontade de qualquer parte, por haver pendências ou não, sem que em razão disso seja devida qualquer indenização ou ressarcimento, por meio de manifestação formal que visa notificar a rescisão, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

**2.3.** A rescisão ou o encerramento do TLA implica para o SHIPPER ou terceiros indicados por ele, a obrigação de apresentar a DLE para a impressão do BL original e *Seaway Bill*.

**CLÁUSULA 03 – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS**

**3.1.** O SHIPPERdeclara ter lido e estar em concordância com as cláusulas constantes na CGPN, registrado e disponível no 5º Registro de Títulos e Documentos de São Paulo nº 1.608.279 e no website https://br.one-line.com/pt-br/standard-page/processes-and-regulations (versão em português) e https://br.one-line.com/en/standard-page/processes-and-regulations (versão em inglês).

**3.2.** Declara, o SHIPPER, estar ciente e se responsabiliza por eventuais custas geradas, mesmo que terceiro (*Booking Party*) tenha realizado a Reserva de Praça.

**3.3.** Está ciente e de acordo que, não sendo respeitado o período livre – *free-time*, haverá a cobrança de sobreestadia - *Detention*, que será calculada até a data da entrega do contêiner estufado no terminal portuário, pronto para embarque.

**3.4.** Os prazos, condições e valores de cobrança aplicáveis para *Detention* constam da CGPN *e* estão disponíveis no *website* www.one-line.com e no Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

**CLÁUSULA 04 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**4.1.** O TLA legitima a ONE, como credor de qualquer quantia devida em razão do quanto aqui estabelecido.

**4.1.1**. A ONE, por meio do seu AGENTE poderá efetuar cobrança por fatura ou qualquer outra forma, ajuizando as medidas cabíveis.

**4.2.** O SHIPPER concorda em indenizar e ressarcir a ONE por perda, dano ou qualquer despesa decorrente ou relacionada ao TLA.

**4.3.** Os signatários do TLA declaram, sob penas da lei, ter plenos poderes para agir, receber, assinar e responder, conforme do contrato social e procuração pública.

**4.4.** A fim de dirimir qualquer problema judicial ou dúvida originada deste instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Santos, abdicando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estar justo e acertado, as partes firmam o **TLA**, na presença de 2 (duas) testemunhas.

São Paulo, XX de xxxxxxxx de 2019

 

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| OCEAN NETWORK EXPRESS (LATIN AMERICA) AGÊNCIA MARÍTIMA LTDA |  | Razão SocialRepresentante LegalCPF |
| Testemunhas |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
| Nome: xxxxxxxxxxxx |  | Nome: xxxxxxxxxxx |
| CPF: xxxxxxxxxxx |  | CPF: xxxxxxxxxx |